

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****DESPACHO DECISÓRIO Nº 54/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.007651/2021-99

Interessado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando as minutas de contratos e aditivos contratuais para utilização de bens e serviços de terceiros, a serem celebrados pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, e OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), respectivamente, nas Região I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC),

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes dos *Check Lists* de Análise COUN (SEI nºs 6614748 e 6622815),

**DECIDE:**

1. **ANUIR** previamente, com base no art. 12, § 1º, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 477, de 19 de outubro de 2006, e nos termos da Portaria nº 530/2013, de 27 de junho de 2013, aos Contratos/Termos Aditivos descritos na tabela abaixo:

| <b>OBJETO DA SOLICITAÇÃO</b>                                             | <b>CONTRATADA</b>                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º Aditivo ao contrato nº 4600051173                                     | Movida Participações S.A, CNPJ nº 21.314.559.0001-66                                      |
| 3º Aditivo ao Contrato nº 4600046063/ 4600053010/ 4600053011/ 4600053012 | Nokia Solutions and Networks do Brasil Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 01.108.177/0034-37 |
| 4º Aditivo ao contrato nº 4600047159                                     | Leucotron Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 18.149.211/0001-56                      |
| 4º Aditivo ao contrato nº 4600049314                                     | VDS Tecnologia em Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 05.886.785/0001-65                       |
| Contrato nº 4600052956                                                   | Mil Geradores Ltda., CNPJ nº 08.774.241/0001-08                                           |
| Contrato nº 4600052957                                                   | MV Comércio e Serviços Eletromecânicos Eireli - EPP, CNPJ nº 04.469.948/0001-41           |
| Contrato nº 4600052958                                                   | DCCO Soluções em Energia e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 01.475.599/0001-82                 |

| OBJETO DA SOLICITAÇÃO                             | CONTRATADA                                                                                |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 4600052959                            | Romarck Geradores - Comércio e Serviços Ltda. - ME, CNPJ nº 04.298.489/0001-80            |
| Contrato S/N                                      | Nokia Solutions end Networks do Brasil Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 01.108.177/0034-37 |
| 1º Aditivo ao Contrato nº 4600050138              | Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. - Ecoponte, CNPJ nº 22.163.297/0001-49              |
| 2º Termo Aditivo ao Contrato nº BTSA1000000003249 | Hélio José da Silva                                                                       |

2. **NÃO CONHECER** o pedido de anuência prévia para os Contratos/Termos Aditivos descritos na tabela abaixo, vez que os objetos de tais contratos não se tratam de atividades associadas à prestação do STFC em regime público:

| OBJETO DA SOLICITAÇÃO                | CONTRATADA                                                                     |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 4º Aditivo ao contrato nº 4600049744 | Essencial Engenharia Ltda., CNPJ nº 04.040.351/0001-87                         |
| 1º Aditivo ao Contrato nº 4600050603 | Hexagon Comercial e Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 00.495.563/0001-06         |
| 2º Aditivo ao contrato nº 4600051525 | Elfe Operação e Manutenção S.A., CNPJ nº 97.428.668/0001-76                    |
| 3º Aditivo ao contrato nº 4600051194 | Thyssenkrupp Elevadores S.A., CNPJ nº 90.347.840/0001-18                       |
| 4º Aditivo ao contrato nº 4600048637 | Maminfo Soluções e Serviços em Tecnologia Ltda., CNPJ nº 03.938.483/0001-68    |
| 6º Aditivo ao contrato nº 4600047422 | NTT Brasil Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., CNPJ nº 05.437.734/0001-56 |
| Contrato nº 4600053037               | Luz Publicidade Ltda., CNPJ nº 34.270.942/0001-01                              |

3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimento ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis - RCBR, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, apontados nos *Check Lists* de Análise COUN (SEI nºs 6614748 e 6622815).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 24/03/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6619740** e o código CRC **9E6849AC**.